



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Yanka Viviana Valentin Neves		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Psicologia, bacharelado, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Taubaté, com sede no município de Taubaté, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
PROCESSO N°: 23001.000732/2023-90		
PARECER CNE/CES N°: 775/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de convalidação dos estudos realizados por Yanka Viviana Valentin Neves, protocolado no sistema SEI sob o nº 23001.000732/2023-90, em 4 de setembro de 2023.

Segue transcrição, *ipsis litteris*, da solicitação da interessada:

[...]

Eu, YANKA VIVIANA VALENTIN NEVES, [...] graduada no Curso de PSICOLOGIA, em 30/06/2022, oferecido pelo SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA- ANHANGUERA, sendo esta pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.084.263/0001-97, localizada a Avenida Charles Schnneider, nº 585, Parque Senhor Bonfim, CEP 12040-000 na cidade de Taubaté-SP, venho solicitar aos Senhores a convalidação de meus estudos, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso no Ensino Superior, visando garantir a emissão do meu diploma.

Em Taubaté, cursei uma escola de nome CEDUC - Centro Educacional Cuiabá - do Estado de Mato Grosso. para finalizar o Ensino Médio. Na época, por ser leiga nas questões que envolvem a legislação de ensino. Com essa documentação recebida, ingressei no Curso de Psicologia no SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA- ANHANGUERA. De forma tranquila, cursei os 5 (cinco) anos de graduação, sendo aprovada em todas as disciplinas, tendo concluído o curso no dia 30/06/2022, conforme anexo. Ressalte-se ainda que após o término da graduação eu dei início a cursos de pós graduação, estando cursando pós graduação em psicologia.

Mas, no momento de receber o meu diploma de bacharel, a faculdade informou ter entrado em contato com a Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso, tendo esta alegado que o colégio CEDUC - Centro Educacional Cuiabá - apresentou irregularidades e fora descredenciado, informação suficiente para a faculdade não emitir o meu diploma do Curso de Psicologia, Impactada com a notícia, busquei saber o que deveria fazer para não perder todo o meu esforço estudantil. Soube que deveria refazer o Ensino Médio. Assim, no 1º semestre de 2022,

me matriculei no Ensino Médio na escola Grupo Educa Mais - Nexus. O curso foi concluído em 2022, conforme em anexo.

Pensei que havia resolvido a questão, mas a faculdade não aceitou o meu novo Certificado de Conclusão do Ensino Médio alegando que a sua data de término era posterior a data de ingresso no Ensino Superior, o que impede a emissão do diploma. Propuseram que eu ingressasse novamente na graduação com novo registro acadêmico e refizesse as avaliações de todas as disciplinas cursadas e aprovadas para que fosse possível a emissão do diploma, o que é um contrassenso.

Esses são os fatos que me levam a solicitar aos Senhores a convalidação de meus estudos do Ensino Médio a fim de que o conflito de datas seja sanado para que a SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA- ANHANGUERA emita o meu diploma de graduação.

Considerações do Relator

O recurso, acompanhado dos documentos comprobatórios anexados ao processo, evidencia o pedido de convalidação de estudos realizados por Yanka Viviana Valentin Neves, no curso superior de Psicologia, bacharelado, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Taubaté. No caso em comento, a Instituição de Educação Superior (IES), de acordo com a requerente, aceitou sua matrícula no ano de 2017 sem conferir a real situação do certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pelo Centro Educacional Cuiabá (CEDUC). No final da sua formação na Educação Superior, a IES informou à requerente que a escola onde cursou o Ensino Médio fora descredenciada. Na tentativa de solucionar rapidamente o problema, matriculou-se novamente para obtenção do seu certificado de Ensino Médio, e a conclusão se deu por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade educação a distância, em 2022.

No entanto, apesar de a Faculdade Anhanguera de Taubaté aceitar os documentos no ato da matrícula da requente, posteriormente, ela detectou conflito de datas entre o certificado de conclusão do Ensino Médio e o ingresso na Educação Superior. Portanto, diante do exposto, este Relator apresenta o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Yanka Viviana Valentin Neves, no curso superior de Psicologia, bacharelado, no período de 2017 a 2022, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Taubaté, com sede no município de Taubaté, no estado de São Paulo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2023.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente